



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **LEI Nº 6.376**

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Mogi Mirim, para o exercício financeiro de 2022, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 547.774.835,00 (quinhentos e quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais), assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta R\$ 475.785.485,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais);

II – Orçamento Fiscal – SAAE – Administração Indireta - R\$ 71.989.350,00 (setenta e um milhões, novecentos e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro "RECEITA", obedecendo ao seguinte desdobramento:

<b>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.206.015,00
1.2 – Receita de Contribuições	11.556.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	1.520.000,00
1.6 – Receita de Serviços	433.000,00
1.7 – Transferências Correntes	322.396.500,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	7.818.970,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1 – Operações de Crédito	18.340.000,00
2.4 – Transferências de Capital	7.427.000,00
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	
9.7 – Dedução para Formação do FUNDEB	-42.912.000,00
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>475.785.485,00</b>



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

<b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE</b>	
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	
1.3 - Receita Patrimonial	504.000,00
1.6 - Receita de Serviços	49.844.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	6.302.350,00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1 - Operações de Crédito	6.500.000,00
2.4 - Transferências de Capital	2.189.000,00
<b>7 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	
7.6 - Receita de Serviços	5.050.000,00
7.9. - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA	1.600.000,00
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE</b>	
	<b>71.989.350,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	
	<b>547.774.835,00</b>

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam os seguintes desdobramentos:

<b>I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>a) POR FUNÇÃO</b>	
01 - LEGISLATIVA	12.835.565,30
02 - JUDICIÁRIA	50.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	72.222.896,37
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	2.075.300,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.739.684,75
10 - SAÚDE	139.443.298,00
12 - EDUCAÇÃO	110.220.940,58
13 - CULTURA	2.982.500,00
15 - URBANISMO	61.172.000,00
16 - HABITAÇÃO	2.810.000,00
17 - SANEAMENTO	300.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	4.926.800,00
20 - AGRICULTURA	4.192.000,00
26 - TRANSPORTE	620.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	4.304.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	35.890.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>475.785.485,00</b>



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

<b>II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE</b>	
17 - Saneamento	70.026.350,00
28 - Encargos Especiais	1.330.000,00
99 - Reserva de Contingência	633.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>71.989.350,00</b>
<b>TOTAL GERAL POR FUNÇÃO</b>	<b>547.774.835,00</b>

<b>b) POR NATUREZA DA DESPESA</b>	
<b>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	201.212.210,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	7.200.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	199.421.659,70
4.4 - Investimentos	41.261.615,30
4.6 - Amortização de Dívidas	21.690.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>475.785.485,00</b>
<b>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE</b>	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	15.920.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	110.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	42.554.350,00
4.4 - Investimentos	12.682.000,00
4.6 - Amortização de Dívidas	90.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	633.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>71.989.350,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>547.774.835,00</b>

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal; da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - realizar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida a legislação em vigor;

II - contingenciar o total ou parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

III - efetuar o desdobramento de dotações orçamentárias, de modo a criar nova fonte de recurso.

Art. 5º Ficam contingenciadas, a partir de 1º de janeiro de 2022, as dotações orçamentárias referentes aos convênios e operações de créditos previstos, até a data de sua contratação.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações da nova codificação das receitas, nos termos da Portaria Conjunta STN/SOF nº 650, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal, até a abertura do orçamento em 2022.

Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* é restrita a codificação e nomenclatura, mantendo os valores das receitas estabelecidos no ANEXO II - Resumo Geral das Receitas.

Art. 7º Nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 07, de 10 de setembro de 2019, de autoria da Câmara Municipal de Mogi Mirim, fica incluído a presente Lei Orçamentária a reserva de R\$ 5.041.130,60 (cinco milhões, quarenta e um mil e cento e trinta reais e sessenta centavos) para Orçamento Impositivo de Execução Obrigatória pelo Poder Executivo, sendo vedadas alterações nas emendas após a aprovação da presente Lei.

Parágrafo único. O Vereador proponente encaminhará, por ofício dirigido ao Secretário de Finanças, até o dia 31 de março de 2022, a confirmação ou alteração do objeto da emenda impositiva.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de novembro de 2021.

  
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal

  
REGINA CÉLIA S. BIGHETI  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 135/2021  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 0376  
FOI PUBLICADA(O) em 01/12/21  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL: Oficial)